

DECRETO Nº 105, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Certifico que este documento foi
Publicado no placar de avisos da
Prefeitura, conforme legislação
Municipal

Indiara - GO

Frederico de Moraes Borges
Secretário Mun. de Administração
Decreto nº 087/18

Dá nova redação ao art. 1º do
Decreto nº 296, de 26 dezembro de
2018, que dispõe sobre a
regulamentação do lançamento e
recolhimento do Imposto Sobre a
Propriedade Predial e Territorial
Urbana – IPTU, aprova o calendário
fiscal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIARA, ESTADO DE GOIÁS,
consoante autonomia constitucional conferida nos arts. 29, 30, inc. III, 37, *caput*, da
Constituição Federal; na forma do disposto no inciso I, do art. 156 da Constituição
Federal; o art. 69, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições
legais;

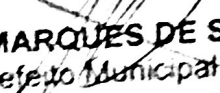
DECRETA

Art. 1º. O artigo 1º, do Decreto nº 296 de 26 de dezembro de 2018,
passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
– IPTU do exercício de 2019, lançado por meio deste Decreto, terá o seu valor
estabelecido em real, com vencimento em 31 de maio de 2019, em cota única.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDIARA (GO), aos 17
dias do mês de abril de 2019.


DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal


DILSON FIGUEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 105, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Certifico que este documento foi
Publicado no Diário de Avisos da
Prefeitura, conforme legislação
Municipal.

Indiara-GO, 17/04/2019

Frederico de Moraes Borges
Secretário Mun. de Administração
Decreto. nº 087/18

*Dá nova redação ao art. 1º do
Decreto nº 296, de 26 dezembro de
2018, que dispõe sobre a
regulamentação do lançamento e
recolhimento do Imposto Sobre a
Propriedade Predial e Territorial
Urbana – IPTU, aprova o calendário
fiscal.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIARA, ESTADO DE GOIÁS, consoante autonomia constitucional conferida nos arts. 29, 30, inc. III, 37, *caput*, da Constituição Federal; na forma do disposto no inciso I, do art. 156 da Constituição Federal; o art. 69, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º, do Decreto nº 296 de 26 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2019, lançado por meio deste Decreto, terá o seu valor estabelecido em real, com vencimento em 31 de maio de 2019, em cota única.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDIARA (GO), aos 17 dias do mês de abril de 2019.


DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal


DILSON FIGUEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças

www.indiara.go.gov.br
www.indiara.go.gov.br

Rua Mizaél Machado, s/nº - Centro - CEP: 75.955-000 - Indiara/GO
Rua Mizaél Machado s/nº - Centro - CEP: 75.955-000 - Indiara/GO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 106/2019

INDIARA, 17 DE ABRIL DE 2019.

Certifico que este documento foi
Publicado no placar de avisos da
Prefeitura, conforme legislação
Municipal.

Indiara-GO, 17/04/19

*“Autoriza a chefia do controle interno da
Prefeitura de Indiara, promover de forma
extemporânea, a análise e manifestação em
processos administrativos”*

Erudérico de Moraes Borges, Prefeito Municipal de Indiara, Estado de Goiás, no uso de
suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 8.666/93, e na Instrução
Normativa do TCM nº 010/2015, e ainda ...

Considerando que em 21 de dezembro de 2019, foi exonerada a
pedido a titular do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Indiara;

Considerando que em 26 de dezembro de 2019, foi promovida a
nomeação da nova titular do sistema de controle interno da Prefeitura Municipal de
Indiara;

Considerando que após tomar posse no referido cargo, a
controladora interna apontou a existência de diversos processos administrativos, que
não continha a necessária manifestação do sistema de controle interno;

Considerando que o art. 9º, aliena “h”, da Instrução Normativa
010/15 do TCM, determina a necessidade da manifestação do controle interno quanto à
legalidade da admissão de pessoal e dos atos correlatos;

Considerando que o art. 3º, inciso XXIV, da Instrução Normativa
010/15 do TCM, determina a necessidade do parecer detalhado do chefe do Controle
Interno, abordando os aspectos relevantes do procedimento licitatório, do contrato, e do
fornecimento ou prestação;

Considerando que a boa e correta formalização dos processos
contribui para o aperfeiçoamento, a eficiência e a transparência dos atos de gestão, bem
como para as atividades de controle interno e externo;

Considerando a necessidade de promover uma análise acurada de
dos processos que encontram-se atualmente no sistema de controle interno, pendentes
de manifestação;

Considerando que toda documentação relativa à gestão dos atos do
Poder Executivo e respectivos fundos, devem ficar sob a guarda do controle interno,
devidamente instruídos, para viabilizar a fiscalização, in loco, por parte do TCM;

Considerando os princípios que regem a administração pública, em
especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência,
oportunidade e conveniência administrativa;

DECRETA

Art. 1º. No intuito da necessidade de chamar a ordem todos
processos administrativos pendentes de manifestação do controle interno, FICA
autorizada a atual Controladora Interna da Prefeitura Municipal de Indiara, senhora
LURIAN RAYANE FERREIRA, para no uso de suas atribuições legais, manifestar de
forma extemporânea, nos processos licitatórios e seus consectários, bem como nos

www.indiara.go.gov.br

Fone/Fax: 64 3547.1157

Rua Mizaél Machado s/nº - Centro - CEP: 75.955-000 - Indiara/GO

demais processos de que trata a Instrução Normativa nº 010-2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

Parágrafo Único – A análise e manifestação do controle interno a Prefeitura Municipal de Indiará, de que trata este decreto, abrangerá o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA,
ESTADO DE GOIÁS, AOS 17 DE ABRIL DE 2019.**


DIVINO MARQUÊS DE SOUSA
Prefeito Municipal